



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar Nº 7/2025
COMPLEMENTAR Nº DE 2025. PROJETO DE LEI DE 2025.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 5º, do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2006, que dispõe o seguinte: **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo. (Incluído pela Lei complementar nº 325, de 2017)**

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 05 de Maio de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

JUSTIFICATIVA

Chegou a mim, enquanto vereador um pedido de dezenas de professores que requerem a revisão da legislação conforme proposto acima, revogando-se o parágrafo 5º do Artigo 15, que prescreve que: **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo. (Incluído pela Lei complementar nº 325, de 2017)**

No entanto, Nobres Edis, conforme se verifica do conteúdo, da carta endereçada a mim, a qual peço vênha para fazer parte da Justifica para a revogação do referido § 5º do Artigo 15 da Lei Complementar 207 de 27/12/2006, a qual diz o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Nós, Professores de Educação Básica de Apoio efetivamente concursados na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, vimos, por meio desta carta, solicitar que nossa atribuição, remoção e permuta voltem a ser realizadas no mesmo período destinado aos Professores de Educação Básica, sendo contempladas no mesmo edital a ser publicado no jornal oficial da cidade.

Tal solicitação se faz necessária, pois muitos de nós acumulamos cargos em outros municípios, onde os processos de atribuição, remoção e permuta ocorrem em datas semelhantes às do município de Mogi Mirim.

Em 2017, a Secretaria de Educação alterou a Lei Complementar nº 325, de 2017, postergando nossa atribuição, remoção, e permuta para o início do ano letivo. Essa mudança nos expõe ao risco de ficarmos sem sala atribuída, ou seja, sem um período de trabalho compatível para manter o acúmulo de cargos. Tal situação tem gerado grande angústia e ansiedade, diante da incerteza quanto à nossa estabilidade financeira e profissional.

Reforçamos este pedido em nome da isonomia entre os cargos do Quadro do Magistério, considerando que as demandas referentes ao número de salas e de alunos por unidade escolar já são organizadas no decorrer do ano letivo, quando ocorre a atribuição para os demais professores. Nessa fase, já se conhece a quantidade de salas disponíveis e os respectivos alunos, sendo que a atribuição do Professor de Educação Básica de Apoio está vinculada à unidade escolar, e não a um aluno específico.

Destacamos ainda que, caso o município fique sem os Professores de Educação Básica de Apoio devido à incompatibilidade para o acúmulo de cargos, o tempo hábil para reposição será extremamente curto. Isso poderá acarretar transtornos significativos para as escolas, para os alunos e para toda a comunidade escolar, uma vez que os estudantes ficarão desassistidos até que novos profissionais sejam contratados, gerando preocupação para as famílias e para a Gestão do Poder Público.

Ressaltamos ainda que crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras condições que demandam acompanhamento especializado dependem diretamente da presença do Professor de Educação Básica de Apoio para garantir seu direito à inclusão e à aprendizagem. A ausência desse profissional compromete não apenas a qualidade da educação e a efetivação dos direitos desses estudantes, que merecem todo o amparo necessário para o seu pleno desenvolvimento escolar e social, mas também a segurança e a integridade física tanto das próprias crianças quanto das demais crianças ao seu redor.

Diante do exposto, solicitamos que a atribuição, remoção e permuta dos Professores de Educação Básica de Apoio voltem a ocorrer no mesmo período dos Professores de Educação Básica, garantindo maior previsibilidade e organização para todos os envolvidos e assegurando o direito dos alunos que necessitam desse suporte essencial.

Por fim, enfatizamos que essa medida não implicará em custos adicionais aos cofres públicos, nem trará prejuízos financeiros à Prefeitura. Trata-se exclusivamente de uma reorganização do calendário, que permitirá aos professores planejarem melhor suas vidas profissionais e pessoais, possibilitando, inclusive, que desfrutem de seu período de férias com a tranquilidade de já saberem em qual unidade atuarão no próximo ano letivo. Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

asseguramos não apenas a eficiência do processo, mas também a preservação da saúde mental dos profissionais da educação.

Contando com sua compreensão e apoio, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos necessários, certos de que Vossa Excelência compartilhará da nossa preocupação com a qualidade da educação e com a valorização dos profissionais da rede pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JP5WESEN0RZGF97V>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JP5W-ESEN-0RZG-F97V

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1075/2025 - 08/05/2025 - 14:11 - JP5W-ESEN-0RZG-F97V